ATO CONSTITUTIVO DE TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL
WEYD BATISTA DE SOUZA 16329576718
CNPJ 24.747.736/0001-96
NIRE 33.8.08797899

WEYD BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1997, empresário, portador do CPF nº 163.295.767-18, carteira de identidade 281215244, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Arthur Antunes de Almeida, 134, Água Santa – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000.
Empresário da empresa WEYD BATISTA DE SOUZA 16329576718, devidamente arquivada na JUCERJA sob nº 33.8.0879789-9, cadastrada na Receita Federal sob nº 24.747.736/0001-96, situada a Res R: Arthur Antunes de Almeida, 134, Água Santa – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000, resolve, transformar e alterar o contrato social da empresa, conforme os itens seguintes:

Item I - DO TIPO JURÍDICO, RAZÃO SOCIAL, SEDE

Fica transformada esta empresa em SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL, sob o nome empresarial WMW COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
A sociedade terá sua sede a Rua do Rosário ,03, Centro – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000.

Item 2 – EXCLUSÃO DE OBJETO SOCIAL

56.12-1-00 - Serviços ambulantes de alimentação

Item 3 – INCLUSÃO DE OBJETO SOCIAL

5611-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Item 4 – AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa passa a ser de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda nacional.
Ficando a sim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	PERCENTUAL
WEYD BATISTA DE SOUZA	10.000	R$ 1,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 1,00	100%

CONSOLIDAÇÃO

WEYD BATISTA DE SOUZA, brasileiro, solteiro, nascido em 09/04/1997, empresário, portador do CPF nº 163.295.767-18, carteira de identidade 281215244, expedida pelo DETRAN/RJ, residente e domiciliado a Rua Arthur Antunes de Almeida, 134, Água Santa – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000.
Sócio da empresa WMW COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, devidamente arquivada na JUCERJA sob nº 33.8.0879789-9, cadastrada na Receita Federal sob nº 24.747.736/0001-96, situada a Rua do Rosário ,03, Centro – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000, resolve, promove a consolidação Contratual, conforme cláusulas seguintes:

CLAUSULA I - DO TIPO JURÍDICO, RAZÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO

A sociedade Ltda unipessoal girará sob o nome empresarial WMW COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.
A sociedade tem sua sede a Rua do Rosário ,03, Centro – S J da Barra-RJ, CEP 28.200-000.
A empresa iniciou suas atividades em 08/09/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA II – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social da empresa passa a ser de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real), totalmente integralizados em moeda nacional.
Ficando a sim distribuído:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS	VALOR DA QUOTA	PERCENTUAL
WEYD BATISTA DE SOUZA	10.000	R$ 1,00	100%
TOTAL	10.000	R$ 1,00	100%

CLÁUSULA III – DO OBJETO SOCIAL

4723-7-00 - Comércio varejista de bebidas
5611-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por WEYD BATISTA DE SOUZA, a quem caberá, dentre outras atribuições a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL. A responsabilidade do titular é limitada ao capital social integralizado e a empresa será da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, PRO LABORE E DISTRIBUIÇÃO DOS LUCROS

O término de cada exercício social será em 31 de dezembro, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.
O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA VI – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação de exercer a administração desta **SOCIEDADE LTDA UNIPESSOAL**, por pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Artigo 1.011, parag. 1º, CC/2002).

CLÁUSULA VII – DO ENQUADRAMENTO (ME OU EPP)

O titular da empresa declara que essa preenche os requisitos estabelecidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadrando-se como Microempresa, e que não figura em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no parágrafo 4º do art. 3º da mencionada lei

CLÁUSULA VIII – DO FORO

Fica eleito o foro desta comarca de São João da Barra – RJ, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

O titular assina o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma

São João da Barra, 09/06/2026.

WEYD BATISTA DE SOUZA
CPF 163.295.767-18